



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2017

PROCESSO N.º. 7357/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente.

Aos 19 dias do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, **DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, a Avenida Dr. Marcos Antonio Macário dos Santos, nº 1315, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.540.524/0001-05, Inscrição Estadual nº 582.912.555.113, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. Dayana Maris Ferreira Rodrigues, RG nº 32.025.330-2 e CPF nº 310.402.038.84 de acordo com o que consta do Processo nº 7357/16, relativo ao Pregão Presencial N.º. 016/2017 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º. 016/2017– PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 7357/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios e recursos provenientes das Verbas QESE, FUNDEB, BPC NA ESCOLA, CIDADÃO



SEMPRE, PAIF, PAEFI, IGD-SUAS, IGD BF, BRASIL CARINHOSO, CASA LAR, CASA LAR ESTADUAL e BPC, previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nºs. 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 – Material de Consumo ADMINISTRAÇÃO GERAL – FR 01 C.A. 110.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES: QESE FR 05 C.A. 210.003; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES: Recursos Próprios FR 01 C.A. 210.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES: BRASIL CARINHOSO FR 05 C.A. 210.012; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA: QESE – FR 05 C.A. 210.003; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 210.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 220.000; 020540-12.361.0150.2017-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – FR 05 C.A. 262.000; 020550-12.367.0167.2018-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO ESPECIAL – FR 01 C.A. 240.000; 020560-12.366.0169.2019-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FR 01 C.A. 220.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Recursos Próprios FR 01 C.A. 110.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR FR 05 C.A. 500.034; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAIF-FR 05 – CA 500.020; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAEFI-FR 05 – CA 500.029; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD-SUAS-FR 05 – CA 500.026; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD BF-FR 05 – CA 500.014; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BPC-FR 05 – CA 500.016; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CIDADÃO SEMPRE-FR 02 – CA 500.017; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR ESTADUAL FR 02 C.A. 500.013; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FR 01 C.A. 300.000.

CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.



§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o total de **R\$ 3.716,26** (Três mil setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor unitário e total por item este abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	263	UN	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, PEQUENO, GRAMPEADO, DE 14, 48 FOLHAS.COTA PRINCIPAL DO ITEM 262.	Foroni	R\$ 0,78	R\$ 205,14
123	197	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº10 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 370.	Leo Leo	R\$ 1,32	R\$ 260,04
124	53	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº12 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 371.	Leo Leo	R\$ 1,59	R\$ 84,27
155	1.290	UN	TESOURA ESCOLAR, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX. 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM ANÉIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 402.	Jocar	R\$ 1,18	R\$ 1.522,20
179	600	UN	ENVELOPE BRANCO, NATURAL 80G/M², NO TAMANHO APROXIMADO 17 X 25CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 426.	Script	R\$ 0,09	R\$ 54,00
201	75	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº02 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 447.	Leo Leo	R\$ 0,90	R\$ 67,50
208	38	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº04 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 454.	Leo Leo	R\$ 0,96	R\$ 36,48
209	38	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº06 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 455.	Leo Leo	R\$ 1,13	R\$ 42,94



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou alé-
das terras do jequitibá"

210	38	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº08 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 456.	Leo Leo	R\$ 1,19	R\$ 45,22
211	38	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº10 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 457.	Leo Leo	R\$ 1,32	R\$ 50,16
217	21	UN	VERNIZ VITRAL (37 ML), SENDO 3 UNIDADES NA COR AZUL, 3 UNIDADES NA COR VERMELHO, 3 UNIDADES NA COR AMARELO, 3 UNIDADES NA COR ROSA, 3 UNIDADES NA COR VERDE, 3 UNIDADES NA COR PRETO E 3 UNIDADES INCOLOR.COTA PRINCIPAL DO ITEM 463.	Acrilex	R\$ 3,69	R\$ 77,49
231	38	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº00 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 477.	Leo Leo	R\$ 0,72	R\$ 27,36

COTA RESERVADA (ME e EPP)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
262	87	UN	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, PEQUENO, GRAMPEADO, DE 14, 48 FOLHAS.COTA RESERVADA DO ITEM 15.	Foroni	R\$ 0,78	R\$ 67,86
370	65	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº10 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 123.	Leo leo	R\$ 1,32	R\$ 85,80
371	17	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº12 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 124.	Leo Leo	R\$ 1,59	R\$ 27,03
402	430	UN	TESOURA ESCOLAR, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX. 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM ANÉIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. COTA RESERVADA DO ITEM 155.	Jocar	R\$ 1,18	R\$ 507,40
426	200	UN	ENVELOPE BRANCO, NATURAL 80G/M², NO TAMANHO APROXIMADO 17 X 25CM. COTA RESERVADA DO ITEM 179.	Scrit	R\$ 0,09	R\$18,00
447	25	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº02 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 201.	Leo Leo	R\$ 0,90	R\$ 22,50
449	12	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº06 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 203.	Leo Leo	R\$ 1,13	R\$ 13,56
450	12	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº08 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 204.	Leo Leo	R\$ 1,196	R\$ 14.352,00
451	12	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº12 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 205.	Leo Leo	R\$ 1,60	R\$ 19,20
452	12	UN	PINCEL PARA TECIDO CHATO Nº16 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 206.	Leo Leo	R\$ 1,86	R\$ 22,32
454	12	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº04 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 208.	Leo Leo	R\$ 0,96	R\$ 11,52
455	12	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº06 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 209.	Leo Leo	R\$ 1,13	R\$ 13,56
456	12	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº08 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIOLA EM	Leo Leo	R\$ 1,19	R\$ 14,28



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			ALUMÍNIO, CERCAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 210.			
457	12	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº10 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIROLA EM ALUMÍNIO, CERCAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 211.	Leo Leo	R\$ 1,32	R\$ 15,84
465	40	UN	TINTA PARA TECIDO, NAS CORES 02 AZUL CELESTE, 02 AZUL CLARO, 02 CINZA LUNAR, 02 VERMELHO, 02 LARANJA, 02 PÊSSEGO, 02 ROXO, 02 MARROM, 02 PRETO, 02 VIOLETA, 02 BRANCO, 02 PÚRPURA, 02 ROSA, 02 AZUL ESCURO, 06 VERDE MUSGO, 06 VERDE BANDEIRA 250 ML. COTA RESERVADA DO ITEM 219.	Acrilex	R\$ 9,54	R\$ 381,60
477	12	UN	PINCEL PARA TECIDO REDONDO Nº00 COM CABO DE MADEIRA AMARELO. VIROLA EM ALUMÍNIO, CERCAS NATURAIS, CABO LONGO.COTA RESERVADA DO ITEM 231.	Leo Leo	R\$ 0,72	R\$ 8,64

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 016/2017.

- Processo nº. 7357/16

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993."

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



§ 12 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério dos departamentos solicitantes e do Almoxarifado Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§ 1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

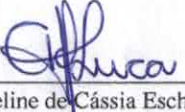
E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 19 de maio de 2017.

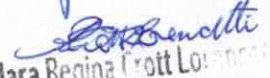

Roberta Gracioso Borges Cheter
Diretora Depto. Municipal de Educação
RG: 25.041.507-0


LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Dayana Maris Ferreira Rodrigues

1º. 
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º. 
Nome: Ana Carolina Filla de Mello
RG: 30.815.276-1


Lara Regina Crott Lorenzetti
Dir. Depto. Assistência Social
CRESS - 6995